



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Resolução 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – no âmbito da Câmara Municipal de Buritis.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Em cumprimento da Lei Federal n.º 14.133/2021, elaboramos este termo, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração Municipal visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o exercício de 2025, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Buritis MG.

1 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir as demandas diversas da Câmara Municipal de Buritis, conforme quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Queijo mussarela, de primeira qualidade, fatiada ou em pedaço a definir pela contratante	Kg	150
2	Peito de peru, fatiado, cozido, sem capa, de primeira qualidade	Kg	70
3	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: uva.	Uni	60
4	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: abacaxi.	Uni	60
5	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: caju.	Uni	60
5	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: pêssego.	Uni	60
6	Bolo tabuleiro, roda, fabricado com produtos de primeira qualidade, sabores diversos. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Uni	100
	Pão de sal, tipo Francês, Produto com peso mínimo de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo branca refinada, fermento biológico, sal,		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	açúcar, margarina, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, exceto Bromato de Potássio. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	200
8	Salgados fritos, recheados com carne bovina, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
9	Salgados fritos, recheados com carne frango, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
10	Salgados fritos, recheados com queijo, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
11	Quibe assados recheado com queijo, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
12	Apresentado, de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado.	Kg	20
13	Pão de Queijo Assado, produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	240
14	Biscoito de Queijo Assado, produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	220
15	Biscoito de Queijo Fritos (sal e doce), produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	300
16	Leite integral UHT, embalagem TP de 1 L, Longa Vida	Caixa c/ 12 uni	20

2 DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto tem como objetivo garantir a disponibilidade de gêneros alimentícios que serão utilizados para fornecimento de café aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Buritis MG, bem como para a preparação de lanche para reuniões com autoridades, reuniões permanentes de comissões e em eventos intencionais de menor porte realizados pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

3 – LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Buritis MG, Rua Jardim nº. 30 – Centro – Buritis-MG, mediante conferência no ato, por servidor responsável designado.

3.2 Todos os custos de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 Prazo de Entrega: O fornecedor deverá entregar os produtos diariamente, conforme solicitação da contratante, em conformidade com o cronograma de fornecimento estipulado.

3.4 Qualidade dos Produtos: Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, conforme descrito, e atendendo aos padrões sanitários exigidos pelos órgãos competentes, como ANVISA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 Embalagem: Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em material atóxico e apropriados para a conservação e transporte dos produtos, assegurando a qualidade e integridade dos mesmos.

3.6 Fabricação: Os produtos deverão ser frescos, fabricados no dia de entrega, conforme especificado no item 2, e não poderão ser entregues produtos vencidos ou fora de conformidade com as especificações.

4 – FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

4.2 O objeto desse termo de referência trata-se de bem comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem comum, foi escolhida a modalidade de pregão eletrônico, obedecendo o dispositivo do art.4º da Lei n° 14.167/2002. 5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, com entrega diretamente na unidade demandante. Considerando que o objeto deverá ser entregue diariamente se torna inviável a contratação de empresa fora do município de Buritis, devido aos custos com transporte e ainda, com a possibilidade de perda dos alimentos, vez que se tratam-se de produtos frescos, que deverão ser fabricados no dia, opta-se por priorizar fornecedores locais. Essa medida visa reduzir custos adicionais e garantir maior eficiência e agilidade nas entregas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.2. Não será admitida a subcontratação.

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

6.4. A contratada deverá dispor de sistema informatizado para controle do fornecimento dos produtos alimentícios.

6.5. Manter a qualidade e os padrões de desempenho dos produtos fornecidos, garantindo frescor e segurança alimentar.

6.6. Cumprir as normas e regulamentações da vigilância sanitária e órgãos competentes relacionados à produção e distribuição de produtos alimentícios.

7– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão fiscalizadora do presente contrato será exercida pelos servidores vinculados a Câmara Municipal de Buritis MG, Sra. **Maria Helena Fernandes Borges**, portadora do CPF nº 042.965.306-90 e Sra. **Milene Alves da Silva**, portadora do CPF nº 115.470.366-25, respectivamente, como gestora e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 O gestor fiscal devem acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei 14.133/21.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117 § da lei nº 14.133/21.

7.6 As comunicações entre órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 – DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 A execução deste objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

8.2 O fornecimento ocorrerá do horário de 08hs00min às 09hs00min, de segunda-feira a sexta-feira, dependendo da necessidade da Contratante.

8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis MG em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento as ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistem Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte – Simples Naciona, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou representações do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis MG.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada, ficando o pagamento suspenso até que providenciem as medidas saneadora. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis MG.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.3 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA, e;

11.4 Pagar a fatura ou nota fiscaidevidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os produtos conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

12.2 Substituir imediatamente os produtos alimentícios que se apresentarem fora das especificações, e, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas, os produtos serão devolvidos no ato da entrega. Um Relatório de Inconformidade/Devolução será emitido no momento da devolução, devendo ser assinado tanto pelo entregador quanto pelo recebedor dos produtos.

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer produtos fora das especificações que houver fornecido.

12.5 Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Buritis MG, 11 de fevereiro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Gerente Administrativo

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

11.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis